**Anno I.** **Piauhy.** **N.º 10.**

# A PATRIA.

FOLHA DEDICADA AOS MELHORAMENTOS DA PROVINCIA.

*Labor omnia vincit.*

*Patriæ totus et ubique.*

**Assignaturas:**
Anno......10:000—Seis mezes... 6$

PROPRIETARIOS E REDACTORES:
*Bacharel—Agesilau Pereira da Silva e Antonio Gentil de Souza Mendes.*

**Escriptorio da redacção**
Rua Bella n.º 36.

Theresina.—Sabbado, 6 de agosto de 1870.

## ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Continuação da sessão ordinaria de 19 de julho de 1870.

PRESIDENCIA DO SR. E. NOGUEIRA.

O Sr. AGESILAU:—Sr. presidente; hoje, ... os do qu ... ancia, e ... eciso da bene ... olencia ... illustre assembléa ... author, com nobre S. Ex.ª se ... do projecto que ora discutimos, sobre ... pesam ... graves censuras de que foi orgão o ... deputado que me precedeu na palavra, eu tenho realmente muita necessidade da attenção da casa, e de sua indulgencia, para o fim de mostrar com os poucos recursos de que disponho (*não apoiados*) que taes censuras não são tão justas e razoaveis, como parece a nobre deputado que as fez, e que o projecto não é tão *indefensavel*, como aprouve á S. Exc. dizer.

Dito isto, eu entro na materia.

O nobre autor da emenda ao art. 1.º do projecto combateu-o por differentes razões, entre as quaes, segundo colligi de suas palavras, ... primeira—ser o art ... questão contrario e offensivo ao principio da concorrencia e á outros ... da economia politica, á esses principios que S. Exc. aprendeu na escola em que formou-se, e que sendo, alem de razão intuitiva, tem passado até hoje como verdades inconcussas:—como segunda—trazer em resultado a transformação desta provincia, do nosso bom Piauhy, em Paraguay de Francisco Solano Lopez.

Depois disto, adduzio S. Exc. outras considerações em desabono do projecto, em geral; e fêl-o por tal forma que é mesmo uma maravilha o ter sido elle parto de cabeças humanas!

*O Sr. C. de Resende:*—Não apoiado. Fiz e faço das intelligencias dos nobres autores do projecto o mais elevado conceito.

*Os Srs. Agesilau e A. Gentil:*—Obrigado.

*O Sr. Agesilau:*—Respondendo como posso as censuras do nobre deputado que impugnou o artigo, eu me atrevo a perguntar o que ha no projecto de feroz e sanguinario que autorise a suppor-se os seus autores sectarios do execravel Lopez?

*O Sr. C. de Resende:*—Perdão. Eu nunca disse que os nobres deputados eram sectarios de Lopez.

*O Sr. Agesilau:*—A dizer-se que tal projecto, ou antes o artigo, transformará o Piauhy em Paraguay?

*O Sr. C. de Resende:*—Isso acontecerá, matando-se a concorrencia no commercio, isolando-se a provincia de todas as outras.

*O Sr. Agesilau:*—Do aparte do nobre deputado, e de outros que S. Exc. já me fez a honra de dar, o Piauhy não será precisamente, com este projecto, o Paraguay de Lopez; mas sim o do dictador Francia....

Mas, Sr. presidente, eu pergunto de novo:—o que ha no projecto que autorise tão grave censura? A razão que deu para ella o nobre deputado foi o isolamento em que ficaremos das demais provincias, desde que matarmos com o imposto estabelecido no art. 1º, a concorrencia dos negociantes ambulantes ao commercio fixo dos differentes municipios da provincia; desde que sacrificarmos com semelhante imposto um dos mais inconcussos principios de economia politica—que S. Exc. aprendeu, ainda uma vez repito, na velha escola de direito.

Estabelecendo, Sr. presidente, a questão neste terreno, eu peço permissão ao nobre deputado para dizer que eu tambem frequentei essa escola onde tanto brilhou o nobre deputado, que tambem sou filho della; que se lá não fui dos primeiros, cumpri, ao menos (pondo de parte a modestia) os meus deveres, de estudante; e finalmente, que, si li nos economistas que algumas vezes folhei, que a concorrencia é uma das primeiras condições para o desenvolvimento do commercio, tambem li que não ha principio algum por mais absoluto que seja, que não soffra limitação na pratica, e que esta limitação deve ser maior ou menor, segundo as circumstancias peculiares aos paizes e sociedades onde tem de ser applicado.

A vista, pois, destes principios que eu tambem aprendi na escola de direito que o nobre autor da emenda frequentou com tanta distincção...

*O Sr. C. de Resende:* dá um aparte.

*O Sr. Agesilau:*—Não, senhor. Eu fallo o diviamente serio, maxime quando me dirijo, como agora faço ao nobre deputado.

Dizia eu, Sr. presidente, que em virtude destes principios que já expuz á casa, eu sou de opinião que devemos discutir os seguintes pontos, para o fim de votarmos, ou não, o imposto estabelecido no art. 1 do projecto: 1.º Si a concorrencia é sempre util ao commercio ou si em alguns casos é conveniente restringi-la um pouco; 2.º Si o imposto de que falla o projecto matará completamente aquella que existe presentemente nos municipios da provincia entre os negociantes ambulantes e os negociantes fixos; 3.º finalmente, no caso affirmativo, si ainda é conveniente que votemos o imposto, desprezando a emenda do nobre deputado.

Quanto ao primeiro ponto, Sr. presidente, eu declaro que reconheço a concorrencia como uma das causas mais efficazes do desenvolvimento do commercio, assim como de qualquer industria; porem nunca de maneira tão absoluta que não dê logar a reflectir-se sobre o genero de commercio a que se tem de applicar o principio nem sobre as circumstancias peculiares em que elle se acha, nem sobre as forças ou recursos relativos dos concorrentes: absolutamente fallando, eu não admitto o principio da concorrencia, por que nunca ouvi dizer, nem já tive occasião de observar, que houvesse um principio de ordem juridica ou social que não devesse soffrer esta ou aquella limitação na pratica: em termos tão genericos, tão absolutos, eu não aceito a concorrencia porque casos ha em que ella é mais prejudicial do que conveniente aos concorrentes, em que ella, em vez de dar desenvolvimento e vida a todos, asphixia e mata algum delles.

Existem em nossa provincia dois generos de commercio: o fixo que é praticado por negociantes que tem residencia certa nas cidades, villas e povoados; e o ambulante que é feito por individuos que percorrem todos os annos, em todos os sentidos, os municipios do interior, levando á porta de cada um aquillo que elle deseja comprar. O primeiro, por causas que não importa muito consignar aqui, acha-se mais ou menos florescente; o segundo é rasteirissimo, tão atrasado, que posso dizer, quasi não existe.

*O Sr. C. de Resende:*—Não apoiado.

*O Sr. Agesilau:*—O nobre deputado contesta que o commercio de que me occupo está atrasadissimo?

*( Trocam-se diversos apartes )*

*O Sr. Agesilau:*—Não é, pois, conveniente de xarnosles no pé em que está, a isto se oppõe os interesses da provincia, é que é muito mais proveitoso o commercio fixo, e até mesmo direi—a consecução do resultado á que parece chegar o nobre deputado (á quem respondo) com a emenda que submetteu á consideração da casa.

*O Sr. C. de Resende:*—Nós não estamos na Abyssinia.

*O Sr. Agesilau:*—Nem eu para lá caminho. Discuto apenas uma questão de interesse para a provincia.

*O Sr. C. de Resende:*—Entretanto o nobre deputado pretende sacrifica-lo, matando um commercio do qual só lhe tem resultado vantagens.

*O Sr. Agesilau:*—Não apoiado. Era meu intento, Sr. presidente, discutir mais tarde si o commercio ambulante tem trazido vantagens ou prejuizos aos municipios onde se pratica, e consequentemente á provincia, mas, uma vez que o nobre deputado antecipa as minhas idéas, direi desde já o que penso a tal respeito.

E' minha opinião de que o commercio ambulante tem nos trazido mais males do que beneficios, por tendo elle conseguido matar ... forma o commercio fixo ... povoados do centro, ... transacções na mane... conv... Ent... realmente grand... do individuo a... ce, aufere em ... as maiores ... depositar a ... que lhe ... que re ... appro...

O ... bul...

C... me...

v...

c...

... lhos de outras provincias, sobretudo do Ceará; que em suas respectivas provincias compram para vender aqui os generos de importação estrangeira de que mais carecemos, e por preço igual áquelles porque elles se vendem, v. g., na Parnahyba; que com o transporte delles para os nossos sertões em costas de cavallos fazem despezas enormes, ... não podem deixar de ser afinal compensadas no preço desses generos, e pagos definitivamente pelos nossos consumidores.... Como é, pois, que os negociantes ambulantes vendem por menos do que os negociantes fixos?

*O Sr. C. de Resende:*—No meu municipio vendem; eu appello para todos.

*O Sr. Memede:*—E a razão é que elles vem ganhar depois nos gados que levam daqui.

*O Sr. Agesilau:*—Logo, onde é que está a vantagem de um semelhante commercio? Si vende por menos do que o outro os generos que traz, impõe aos generos que leva, aos nossos productos um valor somenos ao que elles têm.

*O Sr. Licinio* dá um aparte.

*O Sr. Agesilau:*—Tanto isto é verdade que o nobre deputado que acaba de honrar-me com o seu aparte foi quem, a poucos dias, me garantio a veracidade do facto de ter um negociante ambulante comprado em Paranaguá garrotes, a troco de phosphoros, na razão de um garrote por cada caixa! *( Sensação—trocam-se muitos apartes )*

Já vê, portanto, o nobre deputado a quem respondo, que o commercio ambulante, si traz algumas vantagens traz igualmente males, causa prejuizos...

*O Sr. M. Ozorio:*—O nobre deputado querendo extingui-lo com o seu imposto está em contradicção com o que disse hontem.

*O Sr. Agesilau:*—Entre o que eu disse hontem e o que tenho dito hoje nenhuma contradicção existe, a menos que não se queira alterar o sentido de minhas palavras. Eu hontem disse que não era curial prevenir-se crimes, nem tão pouco reprimi-los, por meio de contribuições, de impostos lançados ... propriedade dos individuos; protes... simplesmente contra esta theoria ... mas, o nobre deputado e outros, ... ta estabelecer na casa, e que me ..., como ainda me parece, con... do direito, absurda.—Hoje te... que o commercio ambulante ... prejuizos do que beneficios ... por ... da não passei ... tem se ap... minha as ... a seu ... fecidos

os individuos, particularmente, mas tambem as localidades onde se pratica tal commercio.

( *Trocam-se muitos apartes* )

Com semelhante systema é impossivel argumentar se, é impossivel ligar ideias: antes de concluir-se o pensamento é—se interrompido por uma centena de apartes, que tudo suspendem e tudo confundem.—Eu peço aos nobres deputados, que assim me interrompem, que me ouçam primeiro: do contrario, em vez de um discurso teremos uma *machinifada*.

*O Sr. M. Ozorio*:—O termo não é parlamentar.

*O Sr. Agesilau*:—Ainda menos parlamentar é a palestra que se vai estabelecendo em todos as discussões, contra o disposto no regimento.

( *Trocam-se muitos apartes.* )

*O Sr. Agesilau*:—Peço a V. Exc., Sr. presidente, que me mantenha a palavra.

*O Sr. Presidente*:—Attenção!

*O Sr. Agesilau*:—Dizia eu, Sr. presidente, que o commercio ambulante tem trazido graves males aos nossos municipios do interior, e é facil avaliar-se a verdade desta asserção pelo atrazo lastimavel em que elles jazem.

Nós sabemos que um dos effeitos mais desejaveis do commercio, por isso mesmo que é um dos mais proveitosos, é enriquecer não só os individuos que o praticam, como tambem os logares, as localidades onde se effectuam as transações. Este resultado só se póde obter quando os capitaes adqueridos no commercio permanecem com os seus respectivos donos nos logares onde foram adqueridos. Desde, porém, que emigrarem com estes para outras paragens, aquella porção de territorio onde se effectuaram as transacções ficam nas mesmas condições em que estavam d'antes, se não em peiores, porque soffrem uma perda consideravel daquelles capitaes que poderiam dar lhe immenso valor, si fossem empregados em melhoramentos materiaes.

E' este um principio, cuja verdade a pratica de todos os dias, a observação de todos os instantes, quer em nossa provincia, quer fóra d'ella, no lo demonstra de maneira irrecusavel.

A falta de melhoramentos de toda ordem, e mesmo de população, de que se resentem todos os municipios do interior de nossa provincia, é devida sómente, ou pelo menos em grande parte, ao facto de ser feito o commercio que nelles existe por negociantes ambulantes, que, uma vez concluidas suas transações — retiram-se para suas respectivas provincias com os capitaes que adqueriram, quer em moeda, quer em productos primitivos da nossa, e lá vam empregal-os em melhoramentos materiaes, com grandes vantagens para si e para o solo que os recebe. De sorte que podemos dizer, sem medo de contestaç... que até hoje o nosso dinheiro ... nossos productos só têm enrique... a extranhos ( *muitos apoiados* ).

Isto, Sr. presidente, que se o... entre nós, observa-se tambem ... tres paizes. Para prova eu ... exemplo de Porto Cabello, c... Venezuela, que a pezar de s... tintissimo c... uma miser... habitante... inhabit...

Nes...

bello é na sua quasi totalidade habitada por estrangeiros que ali vem com o unico fim de ganhar dinheiro, e dispostos a retirarem-se logo que tenham feito fortuna: o que conseguem em pouco tempo sem deixarem um real encravado no sólo, que d'est'arte empobrece diariamente.

*O Sr. Licinio*:—E o dinheiro faz saudavel um logar insalubre?

*O Sr. Agesilau*:—Muitas vezes, sim; porque o nobre deputado sabe que a insalubridade é muitas vezes devida, p. ex., a pantanos e logôas, e que estes só podem ser melhorados com o emprego de grandes capitaes.

Conseguintemente, Sr. presidente, um commercio da ordem deste de que tratamos, jamais poderá trazer o grande resultado de que ha pouco fallei:—a riqueza dos que nelle se occupam, conjuntamente com a das localidades onde se effectuam as suas transações: os primeiros podem enriquecer, mas os segundos infallivelmente empobrecem.

Este resultado importante só o pode produzir o commercio fixo, que infelizmente quasi não existe entre nós, e que decididamente desapparecerá de todo, si nós não tomarmos medidas energicas no sentido de anima-lo e mesmo de protege-lo.

*O Sr. C. de Resende*:—Pelo meio que o nobre deputado indica, não; porque, morta a concorrencia, o commercio fixo monopolisa tudo, e os consumidores hão de soffrer afinal.

*O Sr. Agesilau*:—O nobre deputado repelle o imposto porque mata a concorrencia, crea o monopolio, em favor do commercio fixo, etc., não sei si isto é assim; entretanto desde já observo que o nobre deputado não reputa que esse monopolio existe hoje, com a unica defferença de que é todo em favor do commercio ambulante, do peior genero de commercio!

*O Sr. C. de Resende* dá um aparte.

*O Sr. Agesilau*:—Existe, porque o commercio fixo está quasi morto.

Neste ponto, Sr. presidente, eu creio que o nobre deputado deveria antes votar pelo art. do que combate-lo, porque este, diminuindo um pouco as forças do commercio ambulante, colloca-o no mesmo pé de egualdade com o commercio fixo, e assim facilita os effeitos da concorrencia, que S. Exc mais que tudo deseja.

*O Sr. C. de Resende*:—Não posso comprehender o systema do nobre deputado.

*O Sr. Agesilau*:—Pois eu digo melhor: a concorrencia é a luta, e a luta só pode ser vantajosa quando ha igualdade de forças; o imposto estabelecido no art 1.º do projecto, devendo diminuir as do commercio ambulante e augmentar na mesma proporção as do commercio fixo, estabelece o equ... ...ntre ambos, do qual so deve re... ...ntagens para o maior numero ... consumidores.

...esende:—O imposto d... estabelece o equil... ...ercio ambulante para os negoci... ...stem nos mu...

...) Sr. pre... o gran... phan... que... da...

cantes deste de desapparecer completamente, sou de parecer que o monopolio em questão jamais apparecerá, porque os negociantes fixos que hoje temos encontrarão nos povoados e villas onde residem a concorrencia de outros negociantes fixos que ahi se estabelecerão.

*O Sr. C. de Resende*:—Uns e outros fariam o monopolio.

*O Sr. Agesilau*:—Contra esta previsão do nobre deputado protesta o que se observa nas capitaes das nossas provincias, onde não existem negociantes ambulantes, e onde, nem por isso, se vê o povo comprar os generos por mais do seu real valor.

Mas, Sr. presidente, será certo que o imposto estabelecido no artigo que ora discutimos trará a desapparição total dos negociantes ambulantes?

*O Sr. C. de Resende*:—Não resta a menor duvida.

*O Sr. Agesilau*:—Eu entendo que não—Disse o nobre deputado que sam elles na sua totalidade negociantes pobres cujos capitaes difficilmente excedem de tres a quatro contos de reis, e que, deduzidas as despezas que fazem, certamente não terão um lucro sufficiente para pagar o imposto—Eu tenho visto muitos desses negociantes que trazem comboios de valor superior a 15 e mesmo a 20 contos de reis; e um negociante que gira com capitaes tão consideraveis presume-se que tira do seu commercio lucros avultados.

*O Sr. C. de Resende*:—Não ha argumento que justifique o imposto do nobre deputado: ao mesmo tempo que diminue as rendas da provincia, porque mata uma de suas fontes, prejudica os consumidores.

*O Sr. M. Ozorio*:—E faz do Piauhy uma especie de Paraguay.

*O Sr. Agesilau*:—Não ha razão para tal suppor-se—Pois somente porque impomos aos negociantes ambulantes a contribuição de 200$000 reis ficamos reduzidos ao estado do Paraguay, completamente isolados no resto do mundo, vivendo quasi em segredo? somente por este facto cessarão as nossas relações com as demais provincias e com o estrangeiro? Ninguem dirá que sim.

Senhores, insiste-se ainda nas vantagens do commercio ambulante: no pé em que se acha o commercio da provincia não sei em que ellas consistem.

*O Sr. A. Gentil*:—Só se é em ir carregar-te por caixas de phosphoros.

*O Sr. Licinio*:—Deixe os phosphoros!

( *Trocam-se muitos apartes* ).

*O Sr. Agesilau*:—A unica vantagem, se se póde considerar vantagem, é o levarem os negociantes ambulantes á porta do comprador os generos que este deseja comprar: mas, em troco desta vantagem que offerecem elles retiram para si outras tão importantes que afinal, sommando-se bem, o proprio facto mostra que mais lucram elles do que os consumidores.

( *Trocam-se muitos apartes.* )

*O Sr. M. Osorio*:—A vantagem de levarem os generos á porta do comprador é immensa.

*O Sr. Agesilau*:—Concordo que seja isto uma vantagem, mas hão de concordar comigo que entre nós ella é maior, porque o nosso povo, de si indolente, prefere comprar sem dar um passo, ainda que seja por mais, aquillo que elle poderia comprar por menos a seiscentas braças de distancia.

( *Trocam-se apartes* )

*O Sr. Agesilau*:—Senhores, com isto eu não faço injuria alguma aos meus comprovincianos: a indolencia de nosso povo é uma verdade reconhecida por todos, é um facto que encontra sua explicação na propria natureza. Todos os povos que habitam, como

nós ... na torrida sam pouco dados ao tra... e á tudo mais preferem o repou...

Nós ... e devemos reconhecer o trabalho ... a condição essencial do progre... e da civilisação não podemos te... em grande conta, na questão que ... ultimos, uma vantagem que principio ... deriva da repugnancia que te... ao trabalho a população da nossa ...vincia, geralmente fallando.

O S... M. Osorio:—De maneira que o fim ... projecto é fazer a população trabalh...

O S... Agesilau ... compr... tenho ... ainda ... O S... O S... a quem ... riqueza ... Sr. presidente ... commercio ambulante ...

... os cofres ... ticos: no orçamento ... receita ... insignificante ... que, eu ... não se lê;—e o nosso co... ...rar como uma das de nossa ...eza um genero de commercio que não emprega em seus capitaes ..., que, pelo con... faz emigrar o seu dinheiro po... ...es—em proveito de extranhos.

*O Sr. C. de Resende*:—Não apoio o commercio ambulante aproveita ao commercio fixo.

*O Sr. ...lau*:—Neste ponto apello para a decisão do ... commercio ... provincia.

*O Sr. M. ...zorio*:—A casa é que decide.

( *Ha mui... apartes* ).

*O Sr. Age...au*:—Mas o publico decidirá si a ca... decidio bem: nós bem têmos ju...es que julgarão definitivamente tod...s os nossos actos.

*O Sr. ... Resende*:O commercio nesta questão é suspeito, porque é parte.

*O Sr. Ag...lau*:—O commercio, como todas as outras classes, investido do mandato que exercemos, somos representantes delle, devemos prestar contas da maneira por que desempenhamos as nossas obrigações, por que promovemos aqui os seus interesses...e o nobre deputado diz que elle é parte! Eu chamo o juiz!

Creio, Sr. presidente, ter mais ou menos respondido aos argumentos com que o nobre autor da emenda impugnou o art. que discutimos; creio ter demonstrado que não é elle tão incomprehensivel e prejudicial como pareceu ao nobre deputado, que elle ao contrario corresponde á uma das necessidades mais urgentes do nosso commercio, o qual devemos por todos os meios animar e proteger.

Se não respondi cabalmente aos argumentos do nobre deputado a culpa foi ainda mais das interrupções que soffri do que mesmo de minha insufficiencia, que aliás reconheço ( *não apoiados* ). Resta-me, portanto, pedir á casa desculpa por ter abusado por tanto tempo de sua paciencia.

( Continúa. )

## Publicações geraes.

THERESINA, 20 DE JULHO DE 1870.

Na *Imprensa* n.º 254 de 6 do corrente, o Sr. tenente coronel Justiniano no intuito de defender-se de factos que lhe são attribuidos na qualidade de juiz do primeiro processo instaurado contra o tenente coronel Felix Pereira da Silva e seus dous escravos, por causa da *surra* no menor José Francisco Freire, feriu-me no caracter de promo-

... dica perfeita ... se empenhou ... não existia, para uma perfidia ... litico.

O facto de ter ... nas duas pre... ... audiencia do ... sufficientemente ... resposta e escusa da ... mais que irrisorio ... da innocencia dos ... que não S. S. ... em face da lei o ... direito a assistir a ... mesma enfer... achou meios vi... de fazer ... S. S.

Como ... podia eu oppor ... a presença do procurador do réo? ... dizer a verdade na ... foi a audiencia ... Liberal Piauhyense ... de seus clientes em ... e propria dos jornaes ... accuzava de inven... depois que com ... eu podia ter tido ... e oppor-me a essa ... marcha nas audien... das do s...

O que ... assegurar é que ... pela primeira vez ... clamei em nome ... e sendo ... immediatamente ...

Nas duas primei... nha ausencia fosse ... e ao mesmo ... escravo Lazaro, por ... compareceu e ... e primeira vez ... em que me achei ... naquelle tão perigoso ... Insisto nisto para ... dá a entender que o procurador ... era ao mesmo ... só o foi muito ...

... exactamente que só de ... os réos ... que tive ordem ... e queixo a S. S. para ... prove o contrario. Todavia ... o processo tinha por fim ... réo da eleição, ora era por ... depois da eleição, e ora ... em virtude de ordem (de ... seria do Exm. presidente ou ... chefe de policia?) que tive desta ... capital! E note-se que o réo dizia-se ... desde 1830, e desde então nunca compareceu á eleição?

... a vez primeira que se qualifica vingança e odio o zelo que manifesta o orgam da justiça pelo maior esclarecimento dos factos e mais perfeito conhecimento da verdade, empregando o principal senão o unico meio legal qual o de requerer reperguntas, confrontações de testemunhas, offerecer ... dentro do n.º, e reclamar em sum... contra as irregularidades da forma ... da culpa!.... Deixo ao bom senso publico a decisão desta questão.

Estava reservada a negação daquel... direito ao juiz que depois de ter escripto e affirmado em publico que indeferiu uma só petição da promotoria, por entender ser contraria aos direitos e liberdades da defeza, acaba felizmente de confessar que não foi só uma mas duas petições, sabendo-se mais que estas ... vezes repetidas; ... os réos se acha... e 2.ª audiencias, ... continuassem ... 4 mezes quanto ... culpa; e nem os ... de juntar a sua ...

officio de exhibir documentos que provassem se acharem enfermos.

E' que S. S. é muito bom amigo!

Raciocinemos um pouco.

S. S. folgou de reconhecer no Dr. juiz municipal imparcialidade e independencia, porque razão reconhecia tanto que elle poz se mesmo nesse feito tanto que julgou segunda vez deserto o recurso da promotoria, apezar de manifestamente incompetente, no mez anterior da sua chegada d'elle?

E si é exacto que eu desejo a sua vinda de Oeiras para decidir o summario, como é possivel conciliar-se a vingança e o odio que suppõe S. S. attribuir-me contra os réos com o desejo de minha parte de ver o processo julgado por juiz imparcial e independente!

Isto não se responde sem subterfugios, nem se explica decentemente; e S. S. no afan de defender seus réos, para não dizer no furor de accusar-me, nem reparou que destarte cahia nas mais palmares contradicções; não observa que semelhante accusação importa uma defeza a mim, e uma transparente increpação ao juiz formador da culpa! Sim: um promotor requer—por vingança e odio aos réos, a quem aliás não conhece,—reperguntas, confrontações de testemunhas, offerece outras, oppõe-se a ter galaridade da marcha do processo; mas esse mesmo promotor deseja que o feito seja julgado por um juiz formado, imparcial e independente!

Isto é realmente irrisorio!

S., como se vê, S. S. foi evidentemente injusto contra mim attribuindo-me sentimentos que nunca nutri, revela ainda e por ventura indesculpavel conducta, interpretando a seu gosto as minhas palavras que não se prestam de forma alguma a intelligencia que lhe quiz dar.

Transcreverei aqui o trecho a que alludo para que cada um faça o seu juizo.

«O bello foi tudo isto: o juiz surdo a todos estes reclamações e requerimentos do promotor em nome da lei e da ordem do processo, a nada attendeu: admittiu o procurador, isto é, fez os réos ausentes presentes ao mesmo tempo na formação da culpa, e—o que é mais galante—insultando e injuriando por bocca do mesmo procurador ao promotor publico e ao delegado de policia em cada requerimento.»

Ora, todo mundo comprehende a pessoas que não esteja de má fé, que as expressões—insultando e injuriando não se referem senão aos réos ausentes e presentes, e já mais ao juiz, até mesmo porque o procurador era daquelle e não deste: mas o Sr. tenente-coronel Justiniano quiz por força que tivessem referencia á sua pessoa, e até a fazer contestações e queixas do que só existe na sua imaginação. Porquanto si lhe não cegasse o despeito, diria que depois de minha ultima promoção S. S. mandou juntar aos autos petições dos réos offensivas e injuriosas á mim e ao delegado tenente-coronel Modesto, como ainda hoje deve constar: portanto, não sei a que vem o nome do digno 1.º supplente do delegado capitão José Francisco Dantas, e é para mim surpreza o que tenho de rehabilitar me para com elle. Talvez sem querer S. S. com esse enigma se tenha descoberto muito. Comprehendo que se explique, porque o publico já o tem feito responsavel de muita cousa.

Assim, ao passo que indeferia os requerimentos da promotoria fundados em direito, recebia e mandava juntar petições dos réos, depois que aquelle não tinha mais occasião de fallar nos autos, contendo injurias e insultos ao orgam da justiça e a autoridade policial! Que optimo systema de imprimir no foro a força moral e fazer-se a magestade da justiça!

Si os depoimentos das testemunhas eram redigidos por S. S. e não por esse intruoso procurador, não aconteceu outro tanto nas duas audiencias feitas por seu substituto, como jurou no segundo processo a testemunha Pedro dos Santos da Fonseca, que accrescenta ter aquelle (procurador) omittido grande parte e talvez principal do seu depoimento na occasião de dital o para o escrivão; e eu não affirmei que o facto se deu nas suas audiencias.

Creio ser um erro de memoria de S. S. quando affirma que eu já lhe aggredi 4 vezes pelos jornaes entretendo com S. S. relações de amisade: por quanto tenho consciencia de só haver lhe feito reverencia nessa defeza a que fui arrastado pela necessidade, sem embargo de saber e de se me assegurar que grande parte dos communicados que me aggridem vindos dessa villa são de sua lavra, inclusive os sob a assignatura do réo a quem S. S. despronunciou e julgou deserto o recurso da pronuncia.

Declaro que por mais que me esforce não posso comprehender a sua tirada quando se refere a este; por quanto ao passo que se gaba de possuir severidade e inteireza tão subidas, (que eu tenho por habito não contestar a ninguem) foi S. S. o mesmo juiz do despacho de não pronuncia e é ainda quem affirma ter sido perdida a causa por parte da promotoria, não tendo o juiz ad quem querido tomar conhecimento de um recurso crime interposto em termos.

Admira isto tanto mais quanto foi ainda S. S. que na qualidade de juiz municipal supplente julgou deserto o mesmo recurso, tão grande açodamento parece haver em matar-se este feito que S. S. naturalmente por equivoco soffismou a lettra dos artigos 75 e 77 da lei de 3 de dezembro de 1841, e desprezou a doutrina clara e positiva do aviso de 9 de agosto de 1845, que o declara incompetente absolutamente.

Appello para os jurisperitos, e permitta que eu decline de sua opinião.

Admira, em summa, que fundado nas mesmas provas acabem de ser pronunciados aquelles mesmos que S. S. e o Dr. juiz de direito julgaram innocentes!

Não foi minha intenção chama-lo de juiz prevaricador; mas sómente defender-me de aggressões envenenadas e injustas dos seus clientes,—de factos de que outros e não o promotor eram culpados.

Declaro que desprezo as alluzões malignas que S. S. me faz com relação a uma causa civel que fui advogar em Marvão. S. S. tem consciencia que ellas não me attingem por muito que se esbofe, e quando muito externam os sentimentos de quem costuma ter em pouca conta os creditos, reputações e sentimentos alheios.

Outrosim, emquanto a lei não me vedar, creio poder exercer a nobre profissão de advogado nas causas puramente civeis, sem dar satisfação a S. S. e nem a ninguem, certo de que me não dão o menor cuidado todas as bellas qualidades que S. S. possa ter possuido, possua ou venha ainda a possuir.

Approuve a S. S. qualificar-me de frenetico partidario, dominado por paixões desvairadas, cheio de odios; mas o homem que blazona-se de possuir severidade e inteireza em grau muito subido, adduz como prova unica de sua asserção o facto unico (notem bem!) o facto unico de no desempenho do cargo ter requerido reperguntas, confrontações de testemunhas, offerecido outras e opposto-se ... audiencia da formação da culpa ... missão de um procurador do ... sente tenente-coronel Felix.

de ter mandado *surrar* um p bre or phão;—a sua co dicção d baix d vara (que o juiz indifferio), e finalmente ted convencido que o seu processo era extranho á p litic, como queria fazer crer!

Felizmente esta qualificação me é dada pelo mesmo juiz que de pr n n ciou o réo, e incomp tentemente j l gou *deserto* e não *seguido* o recurso que interpoz do seu despacho, e que parece assumir agora a sua d feza no j r nal, e felizmente tambem acaba um juiz *imparcial* e *independente* de decretar pronuncia contra o mesmo réo.

Si bem que lhe pese, desde que S. S. por um d p ito que não tem justificação faz cô o com os seus correligionarios p quenos pelo gosto de termos, eu devo responder-lhe assim, sinto que o incommode tanto.

*F. Licinio da Silva Soares.*

**Errata da Errata.**

E. M. de H. é muito interessante!

Em o n. 9 da «Patria» publicou elle uma errata imperfeita, com o fim de justificar o *espicha* que c mmetteu em o numero 7 da «Patria».

Dizemos que a errata foi imperfeita porque não corrigio a palavra—*te plomatica*—que sahira assim com cheiro de assafetida.

Alguma alma caridosa forneceo provavelmente a E. M. de H. o n. 1.º do «Arrebol» publicado ha 12 annos... Entretanto, o pobre naufrago não se pode salvar nessa taboa, pela razão seguinte.

E. M. de H. em sua publicação do n. 7 da «Patria» disse que ia enviar o que elle chamava *nota deplomatica* «para ser decifrada pelos habitantes da 5.ª parte do mundo... logo que fosse indicada a estação da agencia.»

Ora, essa 5.ª parte do mundo, segundo o que se lê em o n. 1.º do «Arrebol», corresponde exactamente á America do sul (suppondo-se que o novo mundo formasse duas partes, em vez de uma só), e, pois, é manifesto que os habitantes de Theresina, que o são tambem de um ponto da America do sul, estavão muito no caso de decifrar a tal *nota* sem que fosse preciso indicar-se a estação onde devia lançar-se no correio a *nota deplomatica* que E. M. de H. julgou ser escripta não sabemos em que lingua estranha!

Quanto a minha *sciencia plagiada*, o boticario não é o mais competente para ventilar isso, e faço tanto caso que me chame plagiario quanto farei se me chamar de novo calumniador por um facto cuja publicidade o tem *acafobado* tanto, e do qual ninguem duvida nesta cidade, por que S. S. cada vez vai sendo mais intrigado.

Plagiario será antes o individuo que chamou a si a descoberta da 6.ª especie de carrapato e que «com os recursos da perseverança» conseguio conhecer *a que possue as melhores propriedades medicinaes*, despojando assim ao «cirurgião João Alves Carneiro.»

Em tudo o caso o que convem é que S. S. ajuste suas contas na policia com a Sr.ª Maria Ligeira, ou com a infeliz, que da 2.ª vez que fôr á botica será talvez para dar-lhe 3$000 reis por uma garrafa de salsa e caroba.... Bem é—quando se tendo dado 2, lhe pois recebe-se 3!

Até o n. 12 da «Patria» se S. S. não mandar o contrario.

Theresina 6 de agosto de 1870.

O redactor do *Amigo do Povo.*

**Os Srs. Singlehurst Nicholson & C.ª, e o capitão Francisco da Costa Fernandes, agente da companhia de navegação á vapor do rio Parnahiba, fizeram ... d'amizade ...**

... do Parnahiba a vasia, com o fim especial de rebocar a barca *Flôr do Parnahiba*, a qual não pôde vir pelo vapor *Piauhy*, em razão de estar excessivamente carregada, segundo declarou o capitão do porto.

Ora, tendo-se procedido na dita barca um exame, por peritos, no juizo commercial daquella cidade, a requerimento dos Srs. Singlehurst Nicholson & C.ª, isto muito depois da partida do vapor *Piauhy*, e tendo verificado-se desse exame que a barca *ainda podia comportar o peso de seiscentas arrobas*, segue-se que ella não estava excessivamente carregada, como era a opinião do capitão do porto. Attenda-se bem.

Entretanto, os Srs. Singlehurst Nicholson & C.ª usaram de um esperteza, para terem mais uma das suas barcas em Theresina, *sem despenderem um real*, e assim fizeram jus a todos os agrados e cumprimentos, e offereceram gratuitamente ao agente da companhia, naquella cidade, capitão Francisco da Costa Fernandes, uma outra barca vasia, a *Crocodylo*, para aliviar a *Flôr do Parnahiba*, e virem ambas, como vieram, a reboque do *Parnahyba*; offerecimento que o Sr. agente não duvidou aceitar gostoso, visando nesse procedimento dos Srs. Singlehurst Nicholson & C.ª um meio de *auxiliarem elles a companhia, que não pode mais viver sem o seu concurso!*

E então? Se a barca *Flôr do Parnahiba* ainda podia comportar o peso de *seiscentas arrobas*, como disseram os peritos, para que os Srs. Singlehurst Nicholson & C.ª *offereceram gratuitamente* outra vasia para allivia-la?

E com que fim o Sr. capitão Costa Fernandes *aceitou* um tal offerecimento?

Respondam, Srs. Singlehurst Nicholson & C.ª

Responda, Sr. capitão Francisco da Costa Fernandes.

Ou a barca estava excessivamente carregada, como declarou o capitão do porto, ou não estava e podia ainda comportar o peso de *seiscentas arrobas*, como disseram os peritos.

Se estava, o triumpho para a capitania do porto; se não estava, perdeu o exame judicial a força de seu caracter moral, e desappareceu da scena, para dar logar a avidez de ouro sem limites dos Srs. Singlehurst Nicholson & C.ª

Parabens, Sr. capitão do porto, mas não deixe de ter muito cuidado com o seu *condescendente* e officioso secretario, o Sr. Jeronimo Euridyces da Silva, que aqui na capital está sobejamente conhecido e avaliado, como na Parnahiba, depois daquella celebre carta.... que elle dirigio aos Srs. Singlehurst Nicholson & C.ª

Quanto aos Srs. *inglezes*, da Parnahiba, que alardeam o seu amor e bons officios a companhia, e depois apresentam-se attalentos, fazendo tanta *bulha*, está provado que tudo aquilles só respira o seu desmarcado interesse!

O Sr. agente, capitão Costa Fernandes, que se acautelle, para que a sua *boa fé não seja illaqueada*, do contrario os Srs. Singlehurst Nicholson & C.ª irão sempre de triumpho em triumpho!

Pela minha parte estou plenamente justificado; assim entenderam a illustre directoria e o publico esclarecido, em quem pesou a defeza que eu fiz publicar na *Patria* n. 7, concorrendo para complemento dessa defeza o offerecimento *gratuito* que fizeram os Srs. Singlehurst Nicholson & C.ª, da barca *Crocodylo*, para *alliviar* a *Flôr do Parnahiba*, e virem ambas a reboque do *Parnahyba*; offerecimento que o Sr. agente, capitão Costa Fernandes aceitou, sem o menor escrupulo!

Theresina, 6 de agosto de 1870.

*Antonio Tavares da Costa.*

# REVISTA SEMANAL.

**Campo-maior.**—Por acto da presidencia, foi demittido sob proposta do Dr. chefe de policia interino, o 2.º supplente do delegado Silvestre José da Cunha Castello-branco e nomeados para preencher as vagas existentes na policia do mesmo termo os cidadãos seguintes:

Supplentes do delegado.

2.º Francisco José Teixeira.

3.º Antonio José Nunes Branco.

6.º José Marques da Costa Freire.

**Casa de educandos.**—A pedido, por acto de 5 do corrente foi dimittido do cargo de capellão o padre João Tabosa da Silva Braga.

**S. Gonçalo.**—Ao professor publico desta villa, José Verissimo de Azevedo, forão concedidos 3 meses de licença com metade dos respectivos vencimentos, acto de 5 do corrente.

**Prizões.**—Foi recolhido ao estado maior do quartel desta capital, no dia 3 do corrente mez, a ordem do Dr. juiz de direito da comarca o tenente Zacarias José Ferreira, ex 2.º supplente do subdelegado de policia do termo da União, pronunciado pelo mesmo juiz de direito, a 28 de julho findo, como incurso no art. 129 § 8 do cod. crim, e preso n'aquella villa a 31 do dito mez.

O Sr. Zacharias, segundo nos consta prestou fiança, pelo que foi posto em liberdade.

—Tambem foram recolhidos a casa de detenção a ordem do Sr. Dr. chefe de policia, o individuo de nome Manoel Ferreira de Araujo, vindo do termo da villa União onde foi preso pelo tenente Manoel da Costa Velloso, pelos ferimentos graves praticados neste termo na pessoa ... José Bras, ... subdelegado ...

Cesaria, escrava de ... Couto, por andar tarde da noite ... nas ruas desta capital.

**Pronuncia.**— ... de Parnaguá pelo respectivo ... de policia, foi pronunciado em ... o ultimo, o individuo de nome ... Francisco de Figueiredo, incurso ... do cod. crim. pelos ferimentos ... na pessôa de Francisco das ... Jesus, que por ser miseravel foi ... publica, daquem ... porque viu da proto...

**Fuga de presos.**— ... 5 do corrente mez evadirão ... Quintero de Souza ... pelo jury de S. Gonçalo ... de prizão com trabalho, por furto— e Jeronymo, escravo, ... no termo da União por crimes ... graves e indiguitado em tentativa de morte no ... de Campo-maior ... da cadêa em ... completamente ... por 3 guardas nacionaes para a estrada do Piauhy, afim de trazerem para o gosto da casa de detenção ...

Desses guardas somente ... um bayoneta: os outros estavão ... justos ... rendidos.

Chegados que forão os presos ... em que haviam de entrar ... nome ... occupar-se desse serviço ... machado.—D'ahi a pouco ... guardas, o de nome Raimundo ... dizer, e pedem-lhe que os deixassem ... rar um pão—que estavão com ... certo:—o guarda aproxima-se ... perto dos presos, é acommettido ... e derribado sem sentidos por ... pancada na nuca, que lhe deram ... chefe o preso que o tinha.

Feito isto ainda ... Luz recebe mais duas ... vão sem poder mover ...

Os outros ... anços, —at ... do um de ... acabava de ...

Immediatamente ... delegado ... em que se ... de ter dado ... para a expedição ... capturar os ...

O Sr. D ... corpo de d ... que está em ... ria do qual ... dizer pelo ...

Convem ... estamos inf ... encontrem s ... muito tocar-se ... cento alguns, ... contecim ato ...

Pedimos a ... para semelhante ... dicial a todos ...

Pedimos ... expurgar o ... meninos, que ... das nacion ... não sabem ... tur I ques e ... serviço ... mand ... comarcas ...

... a quantidade enorme ... tem perdido.

... resposta a—pergunta ... da thesouraria de ... Costa Freire, der ... ria, que publicamos ... ta a uma—Pergunta ... n. antecedente ... Srs. redactores d ... jeguei hoje a repartição ... ar o estado da liquidação ... que diz de a—pergunta ... d'hontem; d'esse ... nte, que da collectoria ... em tirou para a Thesouraria ...

... ortanto á V. Ss. que ... eclarar ao publico ... foi publicado nas reps ... que tenho dirigido.

Sou de V. Ss.

Amigo affectuoso ...

*Fernando da Costa ...*

5 de agosto de 1870.

... por terceño e p... ... accusação ... mente se lhe fez ... se servio fazer ... seu cliente ... tem extranho ... notar-se que em não ter ... o juiz das accusações desta ... os por causa da demora e ... na marcha e andamento ... que Cecilio José ... desse crime, do que o presente vagio ... defende-se contra o presente ... ser publicado ... chega a typographia ... temos que é do nosso ... do compromisso que ... entrar em todas as s... ... uma que offerecessemos ... distre contemp ... amos, não p ... e temos adds ... vocou; mas ... os meios de ... Evitamos ... que já di ... em ou ... ninho de ...

...—No termo ... delegado ... 28 de junho ... Antonio F... ... no art. 2... ... es praticado ... Chagas de ... processo ... tor a publico ... pezar ... o a que ... nos fal... ... o nosso ... repetir-lhe ... cio ao as... ... Nos ... echa um ... mais cedo ... satisfase-lo...» Releve-nos ... ainda o de... ... lo em tudo, ... de linguagem ... temos que não ... estas palavras ... o seu numero ... primem uma ... lumnas des... »

# ANNUNCIOS.

**Despedida.**

O capitão Albano Antunes ... Castro, tendo de re... ... vapor, não póde ... despedir-se pessoalmente ... amigos, e por isso o faz p... ... ndo á disposição dos ... de da Parnahyba, seus ... serviços ...

**Aviso** ... grato ás attenções e obsequios ... amigos lhe prodigalisaram ... poucos dias de sua ... presente ... lhes testemunha ... (e no nosso momento.

... Theresina, 6 de agosto de ...

**Avisa** ... que os ... termos aos ... tivessem ... apareçam ... do do que ... do vaccum; ... frem elles ... juizo em ... gados, para ... aqui vendido ... De feito ... não conste ... em tempo ... e attendendo ... a fora deste ... zil, facilmente ... prejuizo que ...

**Declaração.**

O abaixo assignado faz ... cria mais gado vaccum ... nas fazendas den... do Chapéo—d... Barras, e—Vermelha ... da Burity dos L... ... da do Brejo, 20 de julho ...

*José Francisco d...*

... nio de Morar-se no ... mo dese... ... de seus ... presente, ... os, na ... os ser... ... s que ... uran... ... nesta ... agra... ... 70.

... publico que ... e nem co... ... ominados— ... rmo da villa ...—no termo ... s. ... ho de 1870. ... s Santos. 3-1

... gendas P. ... —1870.

... Editor ... Aquino